



REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO DA CIDADE

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - Congresso da Cidade será realizado dia 20 de Março de 2016, no Auditório da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada a Rua Francisco Telles, nº 250- Vila Arens, com início dos trabalhos às 08h00min e horário de encerramento previsto para as 13h00 hs.

Art. 2º - O Congresso da Cidade terá como finalidade discutir e deliberar sobre o Anteprojeto de Lei – versão 3 do Plano Diretor Participativo de Jundiaí.

CAPITULO II

Da Realização

Art. 3º - Os participantes do Congresso da Cidade se distribuirão em DUAS categorias:

I – 40 Delegados (as) DO GOVERNO com direto a voz e voto;

II – 62 DELEGADOS DOS SEGMENTOS SOCIAS eleitos no II Fórum do Plano Diretor Participativo realizado em 03/10/2015, DIVIDIDOS EM:

- 32 representantes de Movimentos Sociais – Representantes da população de todo o território de Jundiaí, agrupados em 13 regiões;
- 8 representantes de Trabalhadores representados por suas entidades sindicais vinculados às questões do desenvolvimento urbano e rural;
- 10 representantes de Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção do desenvolvimento urbano e rural
- 8 representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano e rural.
- 4 representantes de Organizações não Governamentais e Coletivos Organizados- entidades do terceiro setor e organizações sociais não



constituídas juridicamente, com atuação na área do desenvolvimento urbano e rural.

CAPITULO III

Da Organização e Funcionamento

Art. 3º - Os trabalhos do Congresso serão coordenados por representantes do Executivo:

Parágrafo Único: Os representantes do Executivo Municipal serão indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º - O horário para credenciamento dos(as) delegados(as) será das 08h00 às 08:30 hs impreterivelmente, para que tenha direito a voz e voto.

Parágrafo Único – Os(as) delegados(as) que não se credenciarem dentro do horário previsto poderão participar apenas com direito a voz.

Art. 5º - Os(as) delegados(as) impedidos de comparecer poderão ser substituídos(as) pelos(as) seus suplentes, desde que o titular encaminhe um e-mail com as devidas alterações de nomes à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Sala do Plano Diretor, localizado no 5º andar ala sul ou planodiretorparticipativo@jundiai.sp.gov.br impreterivelmente até às 10 horas do dia **17 de março de 2016** ou no ato da inscrição do Congresso.

Art. 6º - Os trabalhos do Congresso (leitura, discussão e votação) serão instalados às 09h30 em primeira chamada, se o quórum de delegados(as) credenciados for igual 50% mais um, ou seja, 52 delegados(as) e em segunda chamada às 10h independente do número total de delegados(as) credenciados(as).

Art. 7º - Não será permitida a inclusão de novos temas.



CAPITULO IV

Da Comissão Relatora

Art. 8º - A Comissão Relatora formada na Oficina de Capacitação de delegados em 17/10/2015 composta pelos seguintes membros:

<u>Segmentos- Titulares</u>	<u>Segmentos- Suplentes</u>
Nivaldo José Callegari – empresários	Ariovaldo Turra - empresários
Daniel Andreoli Rodrigues Motta- ONG	Gianluca Hernandez - ONG
Luiz Dias da Silveira Junior- entidade profissional OAB	Silvio Eduardo Drezza – entidade profissional AEJ
<u>Movimentos Sociais - Titulares</u>	<u>Movimentos Sociais Suplentes</u>
Marcos Luis Boriero- região 1	Luiz Felipe Miranda Grubba – região 4
Antonio Carlos Cesar Bezerra – região 10	Aparecida Rodrigues das neves – região 9
Cleverson Inácio Teixeira – região 5	
Luciano Libano de Alcantara – região 5	

§ 1º- A comissão relatora será empossada durante o Congresso da Cidade.

§ 2º- Na ausência dos titulares, os mesmos serão automaticamente substituídos pelos seus suplentes.

§ 3º - Serão representantes do Governo na Comissão Relatora, 5 membros, sendo 03 procuradores da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e 2 membros da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 9 – Compete à Comissão Relatora:

- a) Sistematizar, juntamente com a Mesa Coordenadora, as resoluções do Congresso da Cidade;
- b) Acompanhar os trabalhos para a finalização do Projeto de Lei do Plano Diretor a ser encaminhado à Câmara Municipal de Jundiaí.



CAPITULO V

Processo de Votação

Art. 10 – A Mesa Coordenadora instalará regime de votação sempre que houver a necessidade de resolução de impasses acerca dos pontos polêmicos que não foram consensuados durante o processo de negociação, procedendo da seguinte forma:

- a) A Mesa Coordenadora fará a leitura/apresentação dos pontos polêmicos, e definirá o tempo e a quantidade de pessoas necessárias para a apresentação e defesa das propostas em conflito.
- b) Com a apresentação e defesa das propostas concluída, a mesa então encaminhará o regime de votação.
- c) Será vencedora a proposta que obtiver maioria simples dos votos dos (as) delegados(as).

Art. 11 – O quórum mínimo para votação será de 50 % mais 1 do total de delegados(as) presentes.

Art. 12 – O voto será individual.

CAPITULO VI

Dos Recursos Financeiros

Art. 13 – As despesas com a realização do Congresso da cidade ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Jundiá.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 14 – Os casos omissos e conflitantes a este regimento deverão ser decididos pela Equipe de Coordenação dos trabalhos deste Congresso.